

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUALIFICADAS COMO ME/EPP/MEI E/OU EQUIVALENTES (Art. 48. Inciso I, LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014)

O Município de Indianópolis, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Caramuru, nº 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, inscrita no CPF sob nº 796.849.399-49, comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA.

Compõem este AVISO DE DISPENSA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta inicial/final

ANEXO III – Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de idoneidade;

ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VI - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 20/05/2025

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DIA: 26/05/2025 ÀS 08:00

DATA DA SESSÃO - DIA: 26/05/2025 ÀS 08:30 - Tempo de disputa: 6 (seis) horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA: https://bnccompras.com

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1 DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 O julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO POR LOTE** consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- **2.1** Contratação de empresa para realização de serviços de locação de estruturas para realização de evento no Município de Indianópolis/PR.
- **2.2** O valor global estimado para contratação será de R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais)

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.3** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site https://bnc.org.br/cadastro HYPERLINK "https://bnc.org.br/cadastro/", e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
- **2.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 2.5 As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Indianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.6** Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.
- 2.7 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.

2.8 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos

expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da disputa serão considerados válidos

2.9 Estão impedidas de participar da presente licitação:

– as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com

o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

II – as empresas concordatárias ou com falência decretada;

III – as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis,

bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo

até o terceiro grau, ou por adoção;

IV – as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de

Referência.

3 DA PROPOSTA

3.1 A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir

da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta

por meio do sistema eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login - concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o

preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-

á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente

serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

3.3 As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para

o item com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes,

tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as

empresas liberadas dos compromissos assumidos.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que

participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar

Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da

proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa

às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação,

ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio

https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta

e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

- **6.1** A partir da hora marcada neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- **6.2** A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.3** O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.
- **6.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real).
- **6.5** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **6.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.7** Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **6.8** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **6.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- **6.10** Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta ajustada ao último lance ofertado.

7 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3 Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.15** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **7.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **7.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **7.18** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo III).
- 7.19 Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- **7.20** Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V);
- **7.21** Declaração de microempreendedor individual MEI, microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, caso necessário (Anexo VI)

Qualificação Econômico-Financeira

7.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta dispensa.

Qualificação Técnica

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.23.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

7.23.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

7.24 Certidão de Registro e Regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro órgão equivalente,

dentro de seu prazo de validade.

7.25 Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico da empresa proponente junto ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou

outro órgão equivalente, dentro do seu prazo de validade.

7.26. Declaração de disponibilidade de equipe técnica: Profissionais técnicos especializados para

montagem/desmontagem de estruturas, conforme o caso.

7.27 Comprovação de que a equipe possui qualificação para operar equipamentos de estruturas metálicas

temporárias.

7.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que

executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados

na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a

6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos

cooperados indicados;

7.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação

do serviço;

7.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato; e

7.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a

contratar o objeto da licitação;

7.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764,

de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.29 Demais informações pertinentes a Dispensa de Licitação, encontra-se no Termo de Referência (Anexo

I).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o

procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 67, de 8 julho de 2021.

Indianópolis/PR, 19/05/2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO DIGITAL DISPONÍVEL NA PLATAFORMA

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

PROPOSTA COMERCIAL

azãoSocial:
CNPJ:
E.:
ndereço:
Bairro:
iidade:
JF:
elefone: (_)
-mail:
Conta Bancária:
anco
ng:
Conta Corrente:
lesponsável pela empresa: CPF:
Cargo do responsável:

À Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa de Licitação Nº **18/2025**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1					

THE STATE OF THE S

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos
da Dispensa e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente
proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública da Dispensa.

Assinatura do representante legal: ______

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: ______

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)_, declar	a, sob a
penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habi	itação no
presente processo licitatório.	

(Cidade) ,	/	/

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	inscrita no CNPJ nº	,	por	intermédio	de	seu
representante legal, Sr. (a)		por	rtadoı	r (a) da Ca	rteira	a de
Identidade nº CF	PF nº	, v	/em a	através da	pres	ente
DECLARAR que não se encontra de	eclarada inidônea para licitar ou contr	ratar co	m órg	ãos da Adm	inistra	ação
Pública Federal, Estadual, Municip	oal e do Distrito Federal.					
	(C	Cidade)_	/_			
(Nome d	a Empresa) (Nome do Representante	e Legal)				

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI № 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade)	/	/	
(Cluade)	 /	/	٠

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 18/2025 , na m	odalidade DISPENSA DE	LICITAÇÃO	NA
FORMA ELETRÔNICA, a Empresa		inscrita	no
CNPJ sob nº	, com sede na		_,
Município de	_, Estado de	, CEP:	
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)			
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º	_e inscrito(a) do CPF so	b nº	,
DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar c	omo Microempreende	dor Individu	ıal -
MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos	termos da Lei Comple	mentar nº 1	l23,
de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir do	s benefícios concedido	os devido a	tal
condição.			
DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade	administrativa, civil e	criminal de	tal
declaração, e que a empresa está excluída das vedações constant	es do parágrafo 4º do a	artigo 3º da	Lei
Complementar nº 123/2006.			
(CIDADE),	dede	e	
Nome e assinatura do Represent	tante		

Legal e carimbo da empresa



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 18/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 42/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº..

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.

75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, 150 – Indianópolis/PR, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, inscrito no CPF sob nº;
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
na, cidade de, Estado de, neste ato representada por, CPF nº
, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si
justo e contrato o que segue:
1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Tem o presente instrumento, por objeto, Contratação de empresa para realização de serviços de
locação de estruturas para realização de evento no Município de Indianópolis/PR, conforme Dispensa
de Licitação nº 18/2025 e itens constantes na proposta vencedora no valor total de R\$

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2023, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotações						
	Conta da despesa	1 3		Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2025	210	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	220	03.001.04.122.0007.2016	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2025	230	03.001.04.122.0007.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com ateste do fiscal do contrato designado.

- 3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 5.2 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.3 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 5.5 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado em edital;
- 5.6 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar- se-á como infração contratual;
- 5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5.12 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local dos serviços.

5.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

relativos à execução do evento.

5.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos execução que fujam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6 CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal

de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e

deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção

das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da

conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte

da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as

disposições constantes na lei 14.133/21.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, tendo

validade de 12 meses a partir desta data, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANA

nº 14.133/2021.

7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será

divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137,

138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

9 CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, pelos prazos

previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de

validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

- não entregar a documentação exigida no edital; Ш

Ш apresentar documentação falsa;

IV causar o atraso na execução do objeto;

não mantiver a proposta; ٧

VΙ falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

- declarar informações falsas; e IΧ

Χ - cometer fraude fiscal.

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do

primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor

inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores

eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso,

cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes

sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III- suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03

(três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade.

10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como

microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme

previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e

penalidades nela previstas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre

licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também onde este

contrato seja omisso.

11.2 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº 18/2025, do Processo

administrativo nº 42/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da

aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma.

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR CONTRATANTE PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL: xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Antonia Aparecida de Abreu

Thaíse de Fatima dos Santos Albanez